



DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial CRM-PR nº 08/2014, eis que o mesmo previu em seu bojo uma rubrica de valor abaixo de qualquer cotação que possa balizar o valor mensal dentro da realidade de mercado. Anexou planilhas levando em conta o salário mínimo da categoria e demais encargos trabalhistas pertinentes aos postos de trabalho almejados pelo Conselho de Medicina, requerendo ao final o deferimento da impugnação para que o preço mensal do serviço seja revisto.

Foi aberto prazo para que o Setor responsável pela análise de custos se manifestasse, o qual opinou pela procedência da impugnação.

É o necessário relatório.

Após análise criteriosa das planilhas que acompanharam a impugnação, resta cristalino que mesmo sem a previsão de lucro, o valor total mensal dos custos para o objeto almejado é da monta de R\$ 26.181,81.



Ora, a rubrica especialmente separada para o serviço é da monta de R\$ 23.500,00, flagrantemente menor ao mínimo necessário para que uma empresa regularmente constituída preste o serviço.

Do exposto, esta CPL julga procedente a impugnação para **suspender** o Pregão, com o seu retorno ao Setor responsável pelas cotações e assim seja definido uma rubrica consoante a realidade de mercado, ou seja, para que as propostas sejam exequíveis.

Curitiba, 09 de julho de 2014.


MARTIM AFONSO PALMA

Comissão de Licitação


BRUNO ROBERTO MICHNA

Comissão de Licitação